



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 62/99 - Autógrafo nº 79/99 - Proc. nº 899/99

Lei nº 3362, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999

**" Altera área mínima dos lotes nas Zonas Z3E,
criadas pela Lei nº 2979/96 "**

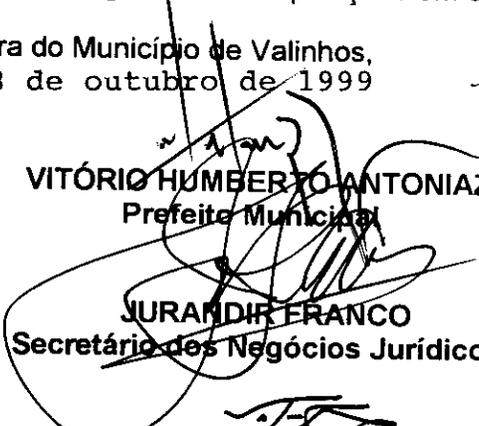
VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É reduzida para 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) a área mínima dos lotes situados nas Zonas Z3E, constantes do Anexo I, Tabela 5 da Lei Municipal nº 2979, de 16 de julho de 1996, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município e dá outras providências.

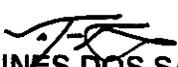
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

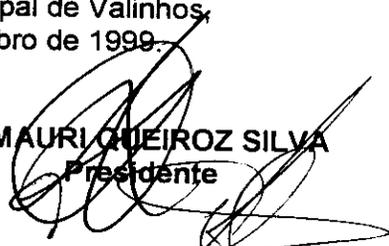
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 08 de outubro de 1999


VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal


JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos


VALMIR ANTUNES DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 05 de outubro de 1999.


AMAURI QUEIROZ SILVA
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3362/99)

Do P.L. nº 62/99 - Autógrafo nº 79/99 - Proc. nº 899/99

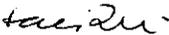
Fl.02


VLADIMIR ANTONIO VECHE
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.


Bel. VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Publicada no Paço Municipal, nesta mesma data,
mediante afixação no local de costume.


TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente